



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

PROJETO DE LEI N.º 1.471 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2027”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em **R\$ 43.527.600,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**, em observância ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.593, de 06 de julho de 2026** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, desdobrada em:

CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZA DE RECEITA	VALOR ESTIMADO
RECEITAS CORRENTES	49.087.000,00
Receita Tributária	4.067.500,00
Receita de Contribuições	275.000,00
Receita Patrimonial	1.221.500,00
Receita Industrial	80.000,00
Transferências Correntes	43.318.000,00
Outras Receitas Correntes	125.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00
Alienação de bens	150.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
SUB-TOTAL	49.537.000,00
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	-6.009.400,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	43.527.600,00

Parágrafo único. As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta.

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 43.527.600,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**, para a Administração Direta, em observância ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.593, de 06 de julho de 2026** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

I – Câmara Municipal R\$ 1.186.900,00
II – Prefeitura Municipal R\$ 42.340.700,00

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR FIXADO
01 - Legislativa	1.186.900,00
04 - Administração	6.839.840,00
06 - Segurança Pública	320.110,00
08 - Assistência Social	1.518.712,00
10 - Saúde	10.636.680,00
12 - Educação	8.500.172,00
13 - Cultura	1.824.766,00
15 - Urbanismo	3.692.440,00
17 - Saneamento	491.600,00
18 - Gestão Ambiental	2.185.336,00
20 - Agricultura	2.335.260,00
23 - Comércio e Serviços	1.030.105,00
26 - Transporte	1.714.428,00
27 - Desporto e Lazer	820.475,00
99 - Reservas de Contingência	430.776,00
TOTAL GERAL	43.527.600,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR FIXADO
01.001.000 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	1.186.900,00
02.001.000 - Gabinete do Executivo Municipal	597.375,00
02.002.000 - Secretaria Municipal de Administração	5.659.215,00
02.003.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.260.386,00
02.004.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.004.001 - Setor de Saúde - Administração	125.620,00
02.004.002 - Fundo Municipal de Saúde	10.511.060,00
02.005.000 - Secretaria Municipal de Educação	
02.005.001 - Setor de Educação - Administração	234.942,00
02.005.002 - Educação Infantil (Creche, Pré-Escola e Ed. Especial)	1.777.755,00
02.005.003 - Ensino Fundamental (incluindo Ed. Especial)	2.967.725,00
02.005.004 - Fundeb	3.132.750,00
02.005.005 - Ensino Geral	387.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

02.006.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.006.001 - Setor de Assistência Social	419.425,00
02.006.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	794.760,00
02.006.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	237.274,00
02.006.004 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	67.253,00
02.007.000 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer	
02.007.001 - Setor de Cultura e Turismo	2.017.976,00
02.007.002 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio	271.790,00
02.007.003 - Fundo Municipal de Cultura	65.000,00
02.007.004 - Fundo Municipal de Turismo	231.730,00
02.007.005 - Setor de Esporte e Lazer	820.475,00
02.008.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.335.260,00
02.009.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e D. Econômico	
02.009.001 - Setor de Meio Ambiente	2.275.886,00
02.009.002 - Setor de Desenvolvimento Econômico	268.375,00
02.010.000 - Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes	
02.010.001 - Setor de Obras e Urbanismo	4.167.240,00
02.010.002 - Setor de Transportes	1.714.428,00
TOTAL GERAL	43.527.600,00

Art. 5º Em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observados os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e art. 167, VII, da Constituição Federal;

II - realizar operações de crédito, inclusive aquelas por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no § 8º do art. 165 c/c inciso III do art. 167 da Constituição Federal e nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na **Lei Municipal n.º 1.593, de 06 de julho de 2026** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, bem como a programação para o exercício financeiro de 2027, constante Plano Plurianual para o período de 2026/2029, com os seguintes desdobramentos:

FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 - Legislativa	50.000,00
04 - Administração	40.200,00
08 - Assistência Social	236.125,00
10 - Saúde	113.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

12 - Educação	196.000,00
13 - Cultura	36.675,00
15 - Urbanismo	509.900,00
17 - Saneamento	140.000,00
18 - Gestão Ambiental	33.628,00
20 - Agricultura	65.550,00
23 - Comércio e Serviços	11.125,00
26 - Transporte	614.428,00
27 - Desporto e Lazer	70.325,00
TOTAL GERAL	2.117.851,00

Art. 7º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Fontes de Financiamento das Despesas de Investimento

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO	VALOR
1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	80.573,00
1.543.000 - FUNDEB Complementação da União - VAAR	100.000,00
1.660.000 - Transferências Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00
1.700.000 - Outras Transferências da União	150.000,00
1.708.000 - Transferências União CFEM (Comp. Financ. Rec. Minerais)	1.282.000,00
1.710.000 - Transferência Especial dos Estados	150.000,00
1.719.000 - Transferências Aldir Blanc de Fomento à Cultura	20.000,00
1.720.000 - Transferências União FEP (Comp. Financ. Rec. Naturais)	147.428,00
1.750.000 - Recursos da CIDE (Contrib. Intervenção Dom. Econômico)	11.850,00
1.755.000 - Recursos Alienação de Bens	150.000,00
1.759.005 - Recursos Vinculados a Fundos	16.000,00
TOTAL GERAL	2.117.851,00

Art. 8º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 9º Os recursos financeiros referentes ao repasse duodecimal ao Poder Legislativo serão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, observados os arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, a proporção fixada nesta Lei e os demais limites e regras legais aplicáveis.

Art. 10. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2027 será utilizada conforme disposto no art. 48, da **Lei Municipal n.º 1.593, de 06 de julho de 2026** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Coronel Xavier Chaves, 07 de setembro de 2026.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301
625

Assinado de forma digital
por SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.09.14 10:25:12
-03'00'

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.471/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Exma. Sra.
Sabatha Resende Chaves Assunção
DD. Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores
Coronel Xavier Chaves - MG

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que ***“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2027”***, nos termos do inciso III e §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 c/c inciso III, § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e inciso X do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Nos termos do art. 22, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, a proposta orçamentária apresentada pelo Executivo Municipal deverá conter *“Mensagem” com exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital.*

Salientamos que os dados a seguir demonstrados foram apresentados nas audiências públicas realizadas pelo Executivo Municipal no dia 27 de agosto de 2026 de forma presencial.

I – SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO

Em atendimento ao art. 22, inciso I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 apresentamos a situação atual do município de Coronel Xavier Chaves.

1 – RECEITA

RECEITAS	Previsão Anual – 2026	Realizada 1º sem 2026	A realizar 2º sem 2026
RECEITAS CORRENTES	44.963.000,00	20.337.364,90	24.625.635,10
Impostos, Taxas Contribuições Melhorias	3.627.000,00	1.354.965,45	2.272.034,55
Contribuições	245.000,00	98.030,60	146.969,40
Receita Patrimonial	1.090.000,00	599.587,44	490.412,56
Receita Industrial	65.000,00	22.730,00	42.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Receita de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	39.781.000,00	18.242.846,10	21.538.153,90
Outras Transferências Correntes	135.000,00	19.205,31	115.794,69
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	1.999.235,50	-1.849.235,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00	150.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.999.235,50	-1.999.235,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	18.200,04	-18.200,04
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB	5.497.000,00	2.712.011,98	2.784.988,02
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.616.000,00	19.606.388,38	20.009.611,62

A execução da receita no primeiro semestre de 2026 demonstra, de maneira geral, comportamento compatível com as previsões estabelecidas para o exercício, especialmente em relação às receitas correntes.

Entretanto, merece atenção o desempenho das receitas provenientes de impostos, taxas e contribuições de melhoria, cuja arrecadação até junho ficou abaixo do comportamento esperado. Essa redução está relacionada, principalmente, à diminuição da arrecadação do ISSQN em razão da paralisação das obras da empresa multinacional em instalação no Município. Esse fato evidencia a importância de considerar, na elaboração das estimativas para 2027, não apenas séries históricas, mas também fatores econômicos e conjunturais que possam afetar receitas específicas. Ao mesmo tempo, reforça a necessidade de ampliar e diversificar as fontes de receita própria, reduzindo gradualmente a vulnerabilidade do Município às oscilações de atividades econômicas pontuais.

Outro aspecto relevante é a elevada participação das transferências correntes na composição das receitas municipais. Essa característica é comum em municípios de pequeno porte, mas exige atenção permanente, pois grande parte dessas receitas já se encontra comprometida com a manutenção das despesas correntes. As transferências correntes apresentaram, até junho de 2026, comportamento geral compatível com a previsão anual, mas o primeiro semestre não deve ser utilizado isoladamente para avaliar a tendência desta receita, em específico. Para o segundo semestre, entretanto, a expectativa é de elevação na arrecadação, especialmente em razão dos repasses adicionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previstos para os meses de julho, setembro e dezembro. Esses repasses extraordinários contribuem para reforçar a disponibilidade financeira dos municípios no decorrer do exercício, podendo melhorar o desempenho da receita corrente em relação ao observado no primeiro semestre.

Quanto às receitas de capital, a realização até junho de 2026 superou significativamente a previsão inicial, principalmente em razão das transferências de capital. Entretanto, por se tratarem, em grande medida, de receitas não recorrentes e dependentes de convênios, transferências específicas e outros fatores externos, não devem ser utilizadas como base permanente para financiar despesas correntes. Sua utilização deve estar vinculada, preferencialmente, à realização de investimentos e à ampliação da capacidade de prestação de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

2 – DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

Despesas	Valores até 30/06/2026		
	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor Pago
Pessoal e Encargos Sociais	8.813.557,20	8.728.258,16	7.275.208,29
Material de Consumo	2.052.030,39	1.501.849,79	1.409.825,46
Serviços de Terceiros	6.463.247,23	4.597.758,85	3.397.513,41
Transferências Correntes	1.546.582,55	1.028.774,18	952.368,38
Material Distribuição Gratuita	676.627,23	559.728,56	548.280,42
Outras Despesas Correntes	1.882.087,70	1.249.911,75	1.707.926,83
Investimentos	1.289.732,37	1.170.366,22	1.147.866,22
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.723.864,67	18.836.647,51	16.438.989,01

A execução das despesas até junho de 2026 demonstra concentração significativa nas despesas correntes, especialmente em pessoal e encargos sociais e na contratação de serviços de terceiros. As despesas com pessoal representaram 38,79% do total empenhado, enquanto os serviços de terceiros corresponderam a 28,44%.

Esse comportamento demonstra que parcela expressiva dos recursos municipais está direcionada à manutenção das atividades permanentes da Administração. Embora essas despesas sejam necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos, sua expansão deve ser acompanhada com atenção, pois reduz o espaço fiscal disponível para investimentos e para novas políticas públicas.

Os investimentos, por sua vez, representaram 5,68% da despesa empenhada até junho. Considerando a realidade financeira do Município, a ampliação dos investimentos depende da manutenção do equilíbrio das despesas correntes e da capacidade de captar recursos por meio de transferências, convênios, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento.

3 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO	Até Junho/2026
Total das Receitas para a Base de Cálculo Educação	14.805.877,96
Aplicação Devida (art. 212 da CR/1988) - 25%	3.701.469,49
Valor Aplicado Até Junho/2026	4.113.976,03
Percentual Aplicado Até Junho/2026	27,79%

Até junho de 2026, o Município aplicou R\$ 4.113.976,03 na manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondente a 27,79% da receita considerada para a base de cálculo, percentual superior ao mínimo constitucional de 25%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

O resultado demonstra o compromisso do Município com o financiamento da educação e a manutenção dos serviços educacionais. Entretanto, o percentual apresentado corresponde à execução parcial do exercício, devendo ser acompanhado ao longo do segundo semestre para assegurar que, ao final de 2026, o Município mantenha o cumprimento do mínimo constitucional e que os recursos sejam aplicados de acordo com as disposições legais.

Além do cumprimento do percentual mínimo, é importante que o planejamento orçamentário busque relacionar os recursos destinados à educação às necessidades efetivas da rede municipal, priorizando a qualidade do ensino, a infraestrutura escolar, o transporte escolar, a valorização dos profissionais e a melhoria dos resultados educacionais.

4 – APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDEB

RELATÓRIO DE GASTOS COM FUNDEB	Até Junho/2026
Total das Receitas para o FUNDEB	1.162.536,62
Aplicação Devida - 70% Remuneração Profissionais Educação	813.775,63
Valor Aplicado Até Junho/2026	1.109.485,11
Percentual Aplicado Até Junho/2026	95,44%

Até junho de 2026, o Município aplicou 95,44% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação, percentual significativamente superior ao mínimo de 70% estabelecido para essa finalidade.

O resultado demonstra que parcela expressiva dos recursos do FUNDEB está sendo direcionada à valorização dos profissionais da educação. Embora o percentual esteja acima do mínimo legal, o planejamento deve buscar equilíbrio entre as despesas de pessoal e as demais necessidades da educação, de forma que os recursos disponíveis também possam contribuir para a manutenção, melhoria e desenvolvimento da infraestrutura e das atividades educacionais.

A elevada aplicação na remuneração também reforça a importância do acompanhamento da evolução da folha de pagamento, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais as despesas com pessoal possuem impacto significativo sobre a capacidade de financiamento das demais políticas públicas.

5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO DE GASTOS COM SAÚDE	Até Junho/2026
Total das Receitas para a Base de Cálculo Saúde	14.805.877,96
Aplicação Devida (art. 7º da LC 141/2012) - 15%	2.220.881,69
Valor Aplicado Até Junho/2026	2.551.049,37
Percentual Aplicado Até Junho/2026	17,23%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Até junho de 2026, o Município aplicou R\$ 2.551.049,37 em ações e serviços públicos de saúde, correspondentes a 17,23% da receita que compõe a base de cálculo, percentual superior ao mínimo constitucional/legal de 15%.

O resultado evidencia que o Município vem destinando recursos próprios à saúde em percentual superior ao mínimo exigido, demonstrando a prioridade atribuída à manutenção dos serviços de saúde da população.

Entretanto, assim como ocorre com a educação, o percentual apurado no primeiro semestre não representa o resultado definitivo do exercício. Dessa forma, o acompanhamento da execução deverá permanecer contínuo até o encerramento de 2026, assegurando tanto o cumprimento do percentual mínimo quanto a adequada aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.

6 – GASTOS COM PESSOAL

O gasto com pessoal até junho de 2026 é de 45,54%, conforme se segue:

Cálculo do Percentual – Servidores Ativos e Inativos

	Acumulado (Julho/2025 a Junho/2026)
Receita Corrente Líquida Ajustada (12 Meses)	36.797.702,35
Limite de Alerta (48,60%)	17.883.683,34
Limite Prudencial (51,30%)	18.877.221,31
Limite Máximo (54,00%)	19.870.759,27
Gastos com Pessoal Ativo e Inativo (12 Meses)	16.756.854,03
Percentual aplicado MUNICIPIO (12 Meses)	45,54%

Os gastos com pessoal e encargos sociais totalizaram R\$ 16.756.854,03 no período acumulado de julho de 2025 a junho de 2026, correspondendo a 45,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

O percentual encontra-se abaixo do limite de alerta de 48,60%, do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54% estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, indicando, no período analisado, uma situação fiscal favorável quanto às despesas com pessoal.

A margem existente em relação aos limites legais constitui importante fator de segurança para a gestão fiscal. Entretanto, essa condição deve ser preservada mediante acompanhamento permanente da evolução da folha, dos reajustes, das contratações, das vantagens e demais despesas que compõem o gasto com pessoal.

A manutenção do equilíbrio nessa área é fundamental para garantir espaço fiscal para investimentos e demais políticas públicas, especialmente diante da elevada participação das despesas correntes na estrutura orçamentária municipal.

7 – DÍVIDA CONSOLIDADA (FUNDADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Em 30 de junho de 2026, o Município não apresentava saldo de dívida fundada interna, demonstrando uma situação financeira favorável sob o aspecto do endividamento de longo prazo.

A inexistência de dívida consolidada proporciona maior capacidade de planejamento e reduz o comprometimento futuro das receitas municipais com amortizações e encargos financeiros.

Essa condição deve ser preservada, principalmente porque permite ao Município manter maior flexibilidade para enfrentar situações futuras e avaliar, quando necessário e tecnicamente justificável, alternativas de financiamento para investimentos estruturantes, sempre observando a capacidade de pagamento e os limites legais aplicáveis.

8 – COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

O Município possuía, em 30 de junho de 2026, estoque de dívida ativa de R\$ 427.835,56. Até o mesmo período, foram arrecadados R\$ 33.668,51, diante de uma previsão anual de R\$ 68.500,00 de recuperação desta dívida ativa municipal.

Embora a arrecadação esteja evoluindo em relação à previsão anual, o valor existente demonstra a existência de potencial para ampliação das receitas próprias municipais.

Nesse sentido, é recomendável o fortalecimento das ações de cobrança administrativa e judicial, a atualização cadastral dos contribuintes, a revisão dos procedimentos de inscrição e cobrança e, quando juridicamente cabível, a adoção de mecanismos de regularização dos débitos.

O aprimoramento da cobrança da dívida ativa pode contribuir para ampliar a autonomia financeira do Município e gerar recursos adicionais para o financiamento das políticas públicas, reduzindo a dependência de transferências externas.

9 – DÍVIDA FLUTUANTE

Em relação à Dívida Flutuante na data de 30/06/2026, os valores registrados correspondem, em sua maior parte, a obrigações de curto prazo decorrentes de retenções, consignações e repasses de recursos pertencentes a terceiros, os quais permanecem temporariamente sob responsabilidade do Município até o momento de sua transferência ao respectivo beneficiário.

Os valores registrados são os seguintes:

• SEST/SENAT	R\$	12,03
• INSS Retido de Produtor Rural	R\$	7,55
• INSS Retido SENAR	R\$	1,77
• Multas Diversas	R\$	1.376,60
• INSS Autônomos	R\$	52,93
• Transferências ao Legislativo	R\$	453.127,50

Destaca-se que o maior valor, referente às transferências ao Poder Legislativo, no montante de R\$ 453.127,50, possui natureza de obrigação financeira de curto prazo, decorrente dos repasses constitucionais mensais devidos à Câmara Municipal, até o final do ano de 2026. Portanto, trata-se de valor que deve ser transferido ao Legislativo conforme a programação financeira estabelecida, não caracterizando dívida fundada ou obrigação de longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Da mesma forma, os valores relativos a SEST/SENAT, INSS e SENAR representam retenções efetuadas pelo Município que devem ser posteriormente recolhidas ou repassadas aos respectivos órgãos e entidades. Já o valor registrado em Multas Diversas corresponde a uma obrigação de natureza extraorçamentária que deverá ser devidamente acompanhada e regularizada.

Assim, a existência desses saldos na Dívida Flutuante Extraorçamentária não significa, por si só, comprometimento estrutural das finanças municipais, uma vez que se trata de obrigações de curto prazo e, em grande parte, de valores de terceiros ou de repasses legalmente previstos. O aspecto mais importante é assegurar que tais obrigações sejam regularmente acompanhadas, controladas e quitadas nos prazos devidos, evitando a acumulação indevida de saldos.

A manutenção dessa situação, acompanhada de adequada disponibilidade financeira e da regularidade dos repasses e recolhimentos, contribui para a transparência, a previsibilidade e o equilíbrio financeiro do Município, demonstrando que as obrigações extraorçamentárias são conhecidas e administradas de forma responsável.

9.1 – Restos A Pagar

Em relação aos Restos a Pagar referentes ao ano de 2025, temos as seguintes informações:

- Total de Restos a Pagar do ano de 2025 R\$ 1.025.198,69
- Pagamento de Restos a Pagar até junho/2026 R\$ 688.788,34
- Restante de Restos a Pagar do ano de 2026 R\$ 336.410,35

Em relação aos Restos a Pagar referentes ao exercício de 2025, o Município iniciou o exercício de 2026 com um saldo de R\$ 1.025.198,69, tendo realizado o pagamento de R\$ 688.788,34 até junho, restando R\$ 336.410,35.

É importante destacar que o Município não possui a prática de deixar, ao final do exercício, obrigações inscritas em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura. Essa conduta demonstra responsabilidade na gestão fiscal e compromisso com o equilíbrio das contas públicas, evitando a transferência de obrigações para o exercício seguinte sem os recursos necessários para o seu pagamento.

A inscrição de despesas em Restos a Pagar ocorre, portanto, de acordo com a efetiva execução da despesa e observando-se a disponibilidade financeira existente, especialmente no encerramento do exercício. Essa prática contribui para maior previsibilidade do fluxo de caixa, reduz riscos fiscais e favorece uma execução orçamentária responsável e sustentável.

A manutenção dessa política deve continuar sendo observada nos próximos exercícios, de forma que o crescimento das despesas e a realização de novos investimentos estejam sempre compatíveis com a capacidade financeira do Município.

9.2 – Extraorçamentária

Todos os valores relativos à dívida flutuante extraorçamentária referente ao exercício de 2025 já foram pagos no mês de janeiro/2026, demonstrando uma situação favorável quanto aos compromissos dessa natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

A manutenção dessa condição contribui para a transparência e para a previsibilidade da situação financeira do Município, devendo ser preservada mediante acompanhamento contínuo das obrigações extraorçamentárias.

10 – CRÉDITOS ADICIONAIS

Até junho de 2026, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 3.678.419,52, correspondentes a 9,50% do orçamento, dentro do limite de 30% estabelecido para o exercício, sendo a maior parte deste valor decorrente de superávit financeiro do exercício anterior.

Também foram registrados créditos especiais e lançamentos de excesso de arrecadação, demonstrando a utilização dos mecanismos previstos na legislação orçamentária para adequar as dotações às necessidades efetivamente identificadas durante a execução.

A utilização de créditos adicionais constitui instrumento legítimo de flexibilidade orçamentária. Entretanto, a análise das suplementações realizadas em 2026 é importante para o aprimoramento da elaboração da LOA 2027, permitindo identificar despesas que apresentaram subestimação e ajustar suas dotações de forma mais realista.

O objetivo deve ser reduzir a necessidade de alterações orçamentárias decorrentes de falhas de estimativa, sem comprometer a necessária flexibilidade para situações supervenientes.

II – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

A proposta orçamentária para 2027 foi elaborada considerando a situação econômico-financeira atual do Município, os resultados observados na execução de 2026 e as expectativas econômicas utilizadas para a estimativa das receitas.

O orçamento total previsto para 2027 é de R\$ 43.527.600,00, contemplando os Poderes Executivo e Legislativo.

Um dos principais desafios identificados é a elevada vinculação das receitas correntes à manutenção das despesas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos, especialmente em relação à folha de pagamento de pessoal. Essa realidade limita a capacidade de geração de recursos próprios para investimentos e faz com que parte relevante das despesas de capital dependa de transferências intergovernamentais, convênios, emendas parlamentares e outras fontes específicas.

Apesar dessa limitação, o Município tem demonstrado capacidade de realizar investimentos utilizando recursos próprios e transferências constitucionais. Para 2027, portanto, torna-se fundamental fortalecer o planejamento dos investimentos, priorizando projetos que possuam viabilidade financeira, relevância social e capacidade de execução.

Também é importante considerar que a dependência de transferências voluntárias e de emendas parlamentares pode dificultar o planejamento de médio prazo, uma vez que a confirmação, o valor e o cronograma de liberação desses recursos nem sempre estão sob controle direto do Município. Por isso, os investimentos devem ser planejados de forma escalonada, evitando a criação de expectativas de execução sem segurança quanto à disponibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

A proposta foi elaborada em compatibilidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2026–2029 e em conformidade com as prioridades e metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Orçamento Geral do Município 2027	Receita Prevista	Despesa Fixada
Poder Executivo	43.527.600,00	42.340.700,00
Poder Legislativo	-	1.186.900,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	43.527.600,00	43.527.600,00

II.1 – Receita

Além dos parâmetros macroeconômicos e das séries históricas, foram consideradas as particularidades de cada fonte de receita, especialmente aquelas sujeitas a oscilações decorrentes de fatores econômicos, transferências intergovernamentais, convênios, emendas parlamentares e receitas vinculadas.

A metodologia considerou o comportamento histórico da arrecadação, a execução observada no exercício de 2026 e as projeções econômicas utilizadas como referência para 2027, com aplicação dos respectivos parâmetros de atualização monetária e crescimento, conforme a natureza de cada receita.

A utilização de séries históricas constitui importante instrumento para aumentar a qualidade da previsão orçamentária. Entretanto, receitas extraordinárias, transferências voluntárias, convênios e emendas parlamentares devem ser estimados com cautela, considerando o grau de segurança quanto à sua efetiva realização.

Também foram considerados, quando aplicáveis, os possíveis efeitos decorrentes da implementação gradual da Reforma Tributária sobre a arrecadação municipal e sobre a repartição das receitas tributárias, observadas as disposições constitucionais e legais vigentes e as projeções disponíveis no momento da elaboração da proposta.

Para os próximos exercícios, recomenda-se o aperfeiçoamento contínuo das estimativas das receitas próprias, especialmente impostos, taxas, contribuições e dívida ativa. O fortalecimento da arrecadação própria é uma das principais alternativas para ampliar a autonomia financeira municipal e criar maior capacidade de financiamento dos investimentos.

II.2 - Despesa

A análise da execução de 2026 permitiu identificar dotações que apresentaram insuficiência durante o exercício, especialmente nas despesas de caráter continuado, servindo de referência para o dimensionamento das dotações correspondentes na proposta de 2027.

Esse procedimento representa uma importante melhoria no processo de planejamento, pois permite utilizar a experiência da execução anterior para aperfeiçoar as dotações do exercício seguinte.

Na elaboração da despesa, também foram consideradas as prioridades municipais e a disponibilidade dos recursos, buscando compatibilizar as necessidades da população com a capacidade financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Para 2027, o desafio será manter o equilíbrio entre as despesas obrigatórias e as despesas discricionárias, preservando recursos suficientes para investimentos e para a melhoria dos serviços públicos. Nesse processo, o planejamento deve priorizar despesas essenciais, avaliar continuamente os custos de manutenção dos serviços e buscar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

CONCLUSÃO DA MENSAGEM

Diante da análise da situação econômico-financeira do Município e das estimativas apresentadas para o exercício de 2027, verifica-se que a proposta orçamentária foi elaborada buscando compatibilizar a previsão das receitas com a fixação das despesas e com as prioridades estabelecidas pelo Município.

A situação fiscal apresentada demonstra aspectos positivos, especialmente a inexistência de dívida fundada, o percentual de despesas com pessoal abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a aplicação de recursos próprios em educação e saúde acima dos mínimos legais.

Por outro lado, permanecem desafios importantes, principalmente relacionados à elevada participação das transferências na composição das receitas, à necessidade de ampliar a arrecadação própria, ao controle das despesas correntes e à dependência de recursos externos para a realização de investimentos.

Nesse contexto, a LOA 2027 deve ser compreendida não apenas como uma peça de estimativa de receitas e fixação de despesas, mas como instrumento de planejamento e gestão, capaz de orientar a aplicação dos recursos públicos segundo as prioridades municipais e a efetiva capacidade financeira do Município.

O fortalecimento da arrecadação própria, o aperfeiçoamento das estimativas de receita, o controle das despesas correntes, especialmente da folha de pagamento de pessoal, o planejamento dos investimentos e o acompanhamento sistemático da execução orçamentária serão fundamentais para preservar o equilíbrio fiscal e ampliar a capacidade do Município de entregar melhores serviços públicos à população.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta orçamentária para o exercício de 2027 foi elaborada em consonância com as disposições constitucionais e legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento governamental, ao direito financeiro e à responsabilidade fiscal, observando-se, ainda, as disposições do PPA 2026–2029 e da LDO 2027.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, solicito aos nobres Vereadores a aprovação do referido projeto de lei.

Respeitosamente,

SIDINEI RESENDE
PAIVA:064063016
25

Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.09.14 10:24:50
-03'00'

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal